



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de coletores de dados, conforme especificações e características técnicas, estipuladas neste Termo de Referência.

1.2. Do Órgão Gerenciador:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12h as 19h)
E-mail: selic@jfes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coletor de dados para pesquisa		6		
VALOR TOTAL					

Modelos referência:

DATALOGIC SKORPIO X4-WIFI-BT-50KEY-2D-WIN7-H OU CIPHER , 97302D/CE/53K/3600

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este projeto tem como objetivo atender a necessidade de substituição dos equipamentos antigos que se encontram na Seção de Patrimônio e sem contrato de garantia, visando atender a nova demanda de pesquisa e tarefas com software mais moderno e hardware de maior capacidade de armazenamento, que irá agilizar as atividades de coleta de dados da área de patrimônio;
- 3.2. Este quantitativo de Coletores de Dados foi dimensionado pela área requisitante, Seção de Patrimônio, para atender as necessidades de levantamento patrimonial.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2653906.24303637-3198 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2653906.24303637-3198>



JFESSEC201900152

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. Garantir a disponibilidade dos equipamentos e o acesso aos serviços e sistemas.
- 4.2. Garantir a disponibilidade adequada do ambiente tecnológico da SJES.
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente de Patrimônio.
- 4.4. Agilizar os serviços da área administrativa.
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Não se aplica, por se tratar de equipamento solicitado por outra área.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento encaminhado pelo Setor de Patrimônio desta Seccional.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise das necessidades atuais pela área patrimonial, considerando os equipamentos atuais que se encontram obsoletos e em função dos pedidos de novos equipamentos.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. Devido a simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não existe uma solução alternativa.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Equipamentos para suprir o parque da SJES com equipamentos mais modernos, em substituição aos obsoletos e equalizar o quantitativo dos mesmos.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de coletores de dados, não se configura um caso de serviço continuado.

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.
- 11.2. Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, publicada em 08/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, em especial a Seção I do Capítulo V, artigos 43 a 49, que veio instituir a obrigatoriedade das licitações diferenciadas: específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado do lote NÃO ultrapassará R\$ 80.000,00.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Verifica-se que os equipamentos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Por tratar-se de aquisição de coletores de dados, essa contratação não ocasionará impacto ambiental.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos equipamentos deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado:
- 15.1.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 15.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a Licitante forneceu equipamentos em quantidade e capacidades (modelos) de no mínimo 1 (uma) unidade do objeto desta Licitação.

16. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA PARA A ANÁLISE TÉCNICA DO LOTE

- 16.1. A Administração solicitará à ofertante do menor preço, amostra do produto cotado para verificar se atende às características técnicas que constam neste Termo de Referência.
- 16.2. O prazo da licitante para a entrega da amostra acompanhada da documentação técnica do produto, no endereço definido no item 18.2., é de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada.
- 16.2.1. A documentação técnica entregue deve incluir detalhes do equipamento oferecido, que permitam avaliar sua conformidade com as especificações presentes no Termo de Referência.
- 16.3. Caso o equipamento disponibilizado como amostra apresente defeitos em algum de seus componentes que impeçam a análise técnica, possua configuração inferior à especificada ou inadequada ou venha desacompanhado de documentação técnica, a licitante será desclassificada.
- 16.4. A Administração terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para análise da amostra.
- 16.5. Findo o prazo de análise da amostra, a licitante terá o prazo de até 15 dias corridos para retirar o item na sede da Administração.
- 16.6. Os custos para entrega e retirada da amostra são de responsabilidade da licitante.
- 16.7. A análise da amostra será feita com base no firmware e/ou software mais recente disponibilizado pelo fabricante.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Equipamento compacto;
- 17.2. Tela gráfica de no mínimo 3,5", colorida;
- 17.3. LED backlight e tela sensível ao toque Touch Panel resistivo com visibilidade à luz solar;
- 17.4. Deve ter modelo PISTOLA para um melhor manuseio;
- 17.5. Leitor a laser ou Imager 2D para indicação de boa leitura;
- 17.6. Tamanho mínimo: 15 x 5 x 4 cm e máximo: 22 x 9 x 5 cm;
- 17.7. Sistema Operacional Windows, preferencialmente CE 5.0;
- 17.8. Memória 4 GB Nand Flash / 512MB DDR SDRAM;
- 17.9. Expansão: Micro SD Slot com suporte SDHC;
- 17.10. Comunicação Wireless:
 - 17.10.1. WLAN - IEEE 802.11 a/ b/ g/ n Certificado Cisco® CCXv4;
 - 17.10.2. Segurança WLAN - WEP, WPA (PSK, TKIP), WPA2 (AES, PSK), WPA-1x (TKIP, EAP-TLS, PEAP), WPA2-1x (AES, EAP-TLS, PEAP), 802.1x (EAP-TLS, PEAP);
 - 17.10.3. Perfis Bluetooth® - GAP, SDP, GOEP, SPP, OPP, DUN, A2DP, PAN, HID, HSP, HFP, AOB, AVRCP;
- 17.11. Relógio interno de tempo real. Hora e data programáveis. Suporte para o ano bissexto;
- 17.12. Permita gravar a hora e o dia em que os dados forem coletados;
- 17.13. **2 Baterias** de Li-íon (mínimo 3600 mAh) com autonomia de 13 horas cada uma, sendo uma sobressalente;
- 17.14. Padrão ambiental – IP65;
- 17.15. Comunicação sem fio Bluetooth 2.0 com EDR;
- 17.16. Resistência a queda de 1,8 mt em concreto;
- 17.17. Conectividade – Wireless, Suporte Bluetooth;
- 17.18. Deve ter Teclados com luz de fundo LED com 38 teclas numéricas e 53 teclas alfanuméricas;
- 17.19. Porta USB para transferência de dados;
- 17.20. Funcionalidades:
 - 17.20.1. Permitir rotinas de inventário com código de barras;
 - 17.20.2. Identificar "in locu" bens inventariados e não inventariados;
 - 17.20.3. Permitir entrada de dados manual para casos de plaquetas danificadas;
 - 17.20.4. Pesquisar locais a serem inventariados;
 - 17.20.5. Transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
 - 17.20.6. Associar bens móveis com a respectiva localização;
 - 17.20.7. Importar e exportar dos USB entre o microcomputador e o coletor de dados;
 - 17.20.8. Durante o processo de inventário, após a leitura das plaquetas, no display deverá constar a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física do bem, com possibilidade de alteração;
 - 17.20.9. Enviar dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.20.10. O cabo de força da fonte deverá estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/pluguesTomadas/index.asp>;
- 17.20.11. O coletor deverá vir acondicionado em embalagem apropriada, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 17.21. Acessórios:
- 17.21.1. Cada coletor deverá vir com uma dock – Berço Suporte de montagem em mesa com no mínimo um slot de carregamento de bateria sobressalente;
- 17.21.2. Fonte de alimentação, cabo de força e cabo USB;
- 17.21.3. Punho de fixação, modelo pistola (pistola Grip).

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **40 (quarenta) dias** corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato.
- 18.2. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas no endereço:
- 18.2.1. Seção de Materiais/SEMAT
- 18.2.2. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
- 18.2.3. Telefone: 27 3183-5004
- 18.2.4. E-mail: semat@jfes.jus.br
- 18.2.5. Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª
- 18.3. O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 18.4. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e acessórios após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 18.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 18.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.
- 18.7. Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega do Contrato	-
02	Entrega dos equipamentos	O prazo de entrega será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 20.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 21.4. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.5. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.6. O fornecimento de qualquer material adicional (cabos, conectores, transceiver, conversor etc) necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.7. O transporte dos equipamentos até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.
- 21.8. A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do CONTRATANTE.

22. DOS PAPEIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor : servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Poderá haver solicitações de fornecimento pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 40 (quarenta) dias corridos a partir da solicitação formal do gestor do contrato, conforme item 18.1.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. O suporte de serviços, decorrente da garantia, será prestado mediante manutenção técnica e suporte técnico, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Entende-se por manutenção técnica aquela destinada a reparar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
 - Entende-se por suporte técnico aquele destinado a dar apoio e dirimir dúvidas durante a instalação, configuração e utilização do equipamento.
- 24.2. O prazo para atender os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

dia útil seguinte à abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

- 24.3. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da Contratada ou em laboratório de Assistência Técnica Autorizada, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.
- 24.4. A remoção pela Contratada para laboratório de Assistência Técnica Autorizada deverá ser autorizada pela Contratante, devendo a Contratada instalar equipamento backup durante o período necessário para o reparo.
- 24.5. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento retirado e deverá ser instalado no ato da retirada do equipamento defeituoso.
- 24.6. A Contratada fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 24.7. No caso de mau funcionamento ou defeito/falha no disco rígido, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá proceder a substituição do mesmo, e este disco defeituoso ficará de posse definitiva da CONTRATANTE, por questões de segurança e sigilo, e para um possível procedimento de recuperação dos dados.
- 24.8. Todos os componentes (se houver) destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais, e de primeiro uso, não podendo ser reconhecido, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 24.9. A abertura de chamado técnico será sempre realizada pela equipe técnica da Contratante, diretamente à Contratada, que deverá possuir Assistência Técnica própria ou terceirizada e deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 24.10. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 24.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 24.12. As informações necessárias para abertura dos chamados de assistência técnica de garantia (central 0800, números telefone, endereços de correio eletrônico, endereço web, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.) deverão constar da proposta da licitante.
- 24.13. A CONTRATADA deverá registrar os atendimentos técnicos em impresso próprio. Cada registro de atendimento (RAT) deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar cópia digitalizada deste registro, no máximo até o dia posterior ao do encerramento do atendimento, para o e-mail de contato da CONTRATANTE.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 24.14. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 24.15. Na hipótese da CONTRATADA não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, à exceção daqueles previstos no item anterior, a mesma deverá informar à CONTRATANTE, através de documento, registrando a impossibilidade do reparo e o equipamento que deverá substituir definitivamente o original, para aprovação da CONTRATANTE. O equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro igual ou de características técnicas superiores.
- 24.16. O descumprimento de qualquer cláusula, no que se refere a manutenção ou suporte técnico, incidirá na aplicação de multa, conforme tratado na cláusula “DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não será aplicado glosa no pagamento, mas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 27.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos;
- 27.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias úteis pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 27.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 27.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 11/09/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 27.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 28.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 28.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 28.2.1. Despesa maior que o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
- 28.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 28.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 28.2.2. Despesa igual ou menor que o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
- 28.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 28.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 28.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 28.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 28.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 28.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 28.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 28.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 28.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 28.11. O inadimplemento do item 28.10 sujeitará a Contratada:
- 28.11.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- 28.11.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- 28.11.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 28.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 28.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- 28.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da Contratada.
- 28.12.3. Natureza da operação.
- 28.12.4. Data de emissão.
- 28.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- 28.12.6. O número de controle da nota fiscal.
- 28.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- 28.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- 28.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso
- 28.12.10. Valor total da nota fiscal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante no seguinte endereço:
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.
- 28.14. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 28.14.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- 28.14.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 30 da Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 29.2.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 29.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SJES, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do SJES serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A presente contratação não gera direitos de propriedade intelectual e autorais.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de equipamento de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;
- 33.2. O descumprimento previsto no item 24.16 sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;
- 33.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir Garantia total do fabricante do equipamento mínima de **36 (trinta e seis) meses** do tipo on-site incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.
- 34.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 34.3. A movimentação dos equipamentos entre as sedes da contratante não exclui a garantia dos itens.
- 34.4. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 34.5. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta visando à abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800), link via internet específica contendo usuário e senha para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail;
- 34.6. A empresa licitante deverá apresentar comprovação que na sua proposta em caso de ser sagrada vencedora, irá adquirir o prazo de garantia junto ao Fabricante do equipamento, não será aceita declaração do Fabricante do equipamento informando que possui expansão da garantia, mas sim que na proposta da licitante contempla o prazo de garantia determinado pelo edital;
- 34.7. A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital.
- 34.8. O certificado de garantia emitido pelo fabricante do produto, comprovando a aquisição de todo o período de garantia junto ao fabricante, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil. Este item será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do fabricante, onde seja possível verificar as condições de garantia do produto ofertado.
- 34.9. Os atendimentos mencionados nas especificações "Garantias" descritas nas especificações técnicas deverão ser realizados nas instalações da contratante, no endereço abaixo:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES

CEP: 29.053-245

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Suporte Técnico de Informática: (27) 3183- 5066 / 5123 / 5150 (de 12h a 17h)

E-mail: sesut@jfes.jus.br

- 34.10. Outros endereços da CONTRATANTE que surjam durante a execução contratual, respeitado os limites do estado do Espírito Santo.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1. O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, estendendo-se até o final do prazo de garantia dos equipamentos.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

36. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 36.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 (doze) meses.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 37.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	SJES	AI	44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 38.1. Segue no ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual;
- 38.2. Segue no ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços.

39. DA GARANTIA CONTRATUAL DO ART. 56 DA LEI 8.666/93

- 39.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como Preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste Termo de Referência.
- 39.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO II.
- 39.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.
- 39.4. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;
- 39.5. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de via do termo contratual assinado por ambas as partes pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;
- 39.6. A garantia contratual deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO.

40. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone	E-mail
Integrante Requisitante:	Fabrizio Vasconcelos Costa	ES-10365	NTI	3183-5120	fabrizio@jfes.jus.br
Integrante Técnico:	Magno Bortolini Cardoso	ES-10233	SESUT	3183-5066	magno@jfes.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	ES-10896	SEGOR	3183-5017	rafaelalves@jfes.jus. br
-------------------------------	----------------------	----------	-------	-----------	-----------------------------



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2653906.24303637-3198 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2653906.24303637-3198>



JFESSEC201900152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO**, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ n.º **<CNPJ>**, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2653906.24303637-3198 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2653906.24303637-3198>



JFESSEC201900152

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matricula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2653906.24303637-3198 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2653906.24303637-3198>



JFESSEC201900152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-2019/_____	Nº CONTRATO:	____/2019
---------------------	---------------------	---------------------	-----------

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:	____/2019		
Objeto:	Aquisição de Coletores de Dados		
Gestor do Contrato:	Magno Bortolini Cardoso	Matr.	10233
Contratante:	SJES		
Contratada:	Xxx	CNPJ:	Xxx
Preposto da Contratada:	Xxx	CPF:	Xxx

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2653906.24303637-3198 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2653906.24303637-3198>



JFESSEC201900152